



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15

TERMO DE REP. DE SUBV.SOCIAL Nº 26/15

Termo de Repasse que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** e a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL FREDERICO OZANAN**, com o objetivo de repasse de recursos financeiros a título de subvenção social para cofinanciar atividades e ações voltadas ao serviço de acolhimentos institucional de idosos de ambos os sexos, em regime residencial, nos termos da Lei Municipal nº 2.963/15, de 04 de setembro de 2015 e Processo Administrativo nº 5380/2015.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA, com sede na cidade de Patrocínio Paulista, sita à Praça Nossa Senhora do Patrocínio nº 1168, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Antônio Ferreira**, portador do RG. nº 19.996.265-0 e do CPF. nº 138.827.158-39, com a interveniência e anuência do controlador interno José Carlos de Almeida, portador do RG. 10.525.818, doravante designado simplesmente Município, e a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL FREDERICO OZANAN**, entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.442.933/0001-65, com sede na Travessa Maria Salomé nº 1.270, Centro, nesta cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **José Luiz do Nascimento**, portador do RG. nº 7.257.403 e do CPF. nº 484.273.658-53, com a interveniência e anuência da Diretoria, doravante designada simplesmente “**Entidade**”, celebram o presente termo, autorizado pela Lei Municipal nº 2.963/15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto deste termo, repasses de recursos financeiros a título de subvenção social para cofinanciar atividades e ações voltadas ao serviço de acolhimentos institucional de idosos de ambos os sexos, em regime residencial, conforme plano de trabalho que fica fazendo parte integrante deste termo e Lei Municipal nº 2.963/15.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município

São obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15

I – Destinar a Entidade transferência de recursos, no limite autorizado pela Lei Municipal nº 2.963/15.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade

São Obrigações da Entidade:

I – A entidade se obriga, perante o Município, a seguir os procedimentos para liberação de verbas e prestação de contas dos recursos que lhe serão destinados;

II – Prestar contas mensalmente dos gastos, sob pena de bloqueio dos demais repasses subsequente e de acordo com as normas do TCESP, nos termos da Instrução nº 02/05 e a Lei Complementar nº 709/93 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que tem direito;

IV – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informações solicitadas por órgãos municipais, seja por via verbal e/ou por escrito;

V – Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos agentes públicos, no local da execução, e ainda, manter registro contábeis específicos, relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;

VI – Afixar em local público na entidade, o certificado de parceria entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista;

VII – Abrir uma conta vinculada ao convênio e com aplicação em caderneta de poupança e ou aplicação a curto prazo em Instituição Financeira Pública.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor do presente termo é de R\$ 32.811,14 (trinta e dois mil, oitocentos e onze reais e catorze centavos), o repasse será feito mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente e conforme a disponibilidade de caixa, de acordo com as dotações existentes no orçamento vigente, cuja despesa correrá à conta: 02.06.03 – Departamento de Promoção Social, 08.244.0007.2021.0000 – Serviços de Apoio ao Fundo de Assistência Social - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente termo terá vigência no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, com a devida autorização legislativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15

Cláusula Sexta – Da Rescisão e Da Renúncia

Este termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Cláusula Sétima – Da Aplicação

As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio/contrato e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na cláusula 1ª deste instrumento, devendo constar demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município ou publicação em átrio em caso de dispensa por previsão em Lei Orgânica Municipal, no prazo de 65 (sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio Paulista, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patrocínio Paulista, 29 de setembro de 2015.

Marcos Antônio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15

Jose Luiz do Nascimento
Presidente da Instituição Assistencial Frederico Ozanan

Intervenientes e anuentes:

José Carlos de Almeida
Controlador Interno
RG. 10.525.818

Luziene Alcântara Barbosa
1ª Tesoureira

Luan Henrique de Araújo Freiria
1º Secretário

Testemunhas: 1ª) _____

2ª) _____